



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 16 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3097



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 015/2026

SÚMULA: Dispõe sobre luto oficial no Município de Mauá da Serra, em sinal de pesar pelo falecimento do servidor público e suplente de vereador Clecio Alex do Nascimento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **Clecio Alex do Nascimento**, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os relevantes e dedicados serviços prestados pelo Sr. Clecio Alex do Nascimento à comunidade de Mauá da Serra, na qualidade de **servidor público municipal** e como **suplente de vereador**;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, integridade e dedicação, contribuíram para o serviço público e o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Luto Oficial** no Município de Mauá da Serra, por 3 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor público e suplente de vereador, Sr. Clecio Alex do Nascimento.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município permanecerá hasteada a meio-mastro em todos os edifícios públicos municipais.

Art. 3º A declaração de luto oficial não implicará na suspensão do expediente e das atividades nas repartições públicas municipais, que funcionarão normalmente durante o período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de fevereiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 16 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3097



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

GIVANILDO
LOPES:032225
45901

Assinado de forma digital
por GIVANILDO
LOPES:03222545901
Dados: 2026.02.15
10:33:31 -03'00'

GIVANILDO LOPES
Prefeito